

### RESOLUÇÃO Nº 008, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Trabalho do Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí - MS para o Exercício de 2024.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no Decreto nº. 32/2015 de 5 de Maio de 2015,

CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Decreto Municipal nº 32 de 05 de maio de 2015 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz, estabelecendo as prioridades de execução do trabalho para o exercício de 2024.

#### RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho (Anexo Único desta Resolução) das atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí/MS, para o exercício de 2024, no âmbito dos respectivos pontos de controle da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município de Naviraí -MS.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, em 14 de dezembro de 2023.

Jair Alves dos Santos Controlador Municipal

Portaria nº 34/2021 Matrícula: 7040-8 Rhaiza Rejane Neme de Matos

Prefeita Municipal

De Acordo: 14/12/2023



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2023

# PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS - 2024

Dispõe sobre o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí/MS para o exercício de 2024 e da outras providências.

#### 1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que:

- a) A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal n° 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), obedecendo também às disposições da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais;
- b) Em 11 de janeiro de 2013 foi aprovada a Lei Complementar nº. 132, a qual dispõe sobre a estrutura dos órgãos do Executivo Municipal e em especial a instituição do Núcleo do Controle Interno - NCI, na Estrutura Administrativa do Município;
- c) Em 05 de maio de 2015, através do Decreto n°. 32 qual dispõe de forma especifica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno NCI, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de Gestão Pública.
- d) Em 15 de outubro de 2018 foi divulgada no Diário Eletrônico do TCB/MS a Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 e alterações, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos que devem ser enviados ao Egrégio Tribunal de Contas. A referida Resolução norteia os trabalhos da Controladoria, ademais ela já prevê em seu parágrafo único do artigo 8º que "a ação fiscalizadora do Tribunal de Contas levará em conta o grau de Confiabilidade do sistema de controle interno".



### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2023

e) O Núcleo de Controle Interno, conta atualmente com 4 (três) servidores:

1)- Jair Alves dos Santos, Servidor Comissionado, Gerente do Núcleo de Controle Interno, nomeado através da Portaria nº. 34, de 13 de janeiro de 2021; 2)- Izabel Dias de Araujo Silva, Servidora Efetiva, Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº; 3)- Eliz Carla Santana da Silva, Servidora Temporária contratada através de Processo Seletivo, Assistente Administrativo, Matrícula Nº 34422-2/1-2023 e 4)- Tamires Cardim Julio, Assistente Administrativo, Servidora Cedida Efetiva, Matrícula Nº 6255/2020.

#### 2 - DO PLANO DE TRABALHO

- a) O presente Plano de Trabalho foi elaborado baseando-se nas atividades de Controle Interno descritas no Anexo Único do Decreto Regulamentador nº. 32/2015, nas disposições prescritas em outras Legislações e Normas relacionadas ao Controle Interno, e em consonância com as exigências contidas na Resolução TCE/MS/088/2018 e suas alterações;
- b) Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno, e o mesmo contar atualmente com apenas 4 (quatro) servidores, dada a extensão das ações governamentais nas diferentes áreas a serem desenvolvidas, foram priorizadas atividades relevantes para o funcionamento da Administração Pública Municipal, dessa forma aquelas descritas no Anexo Único do Decreto n°. 32/2015, serão feitas de acordo com o Trinômio: Necessidade/Adequação/Possibilidade.
- c) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade dos sistemas de Controle Interno, definiu-se aqui quais as verificações serão realizadas, além da emissão de Relatórios de Auditoria Interna, de Inspeção e de Inconsistências, de Pareceres Técnicos em Processos Licitatórios e/ou de Dispensa, na Concessão de Benefícios Previdenciários (Aposentadorias), e de Análise/Aprovação das Contas Anuais da Administração Direta e Indireta.
- d) A presente versão do Plano de Trabalho não intenciona "esgotar" o rol das "ações" a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na med da das possibilidades da equipe da "unidade" vem a estabelecer estas prioridades, sendo que outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas nesse plano, poderão ser executadas.
- e) Há que considerar ainda, que este Plano de Trabalho poderá ser atualizado no decorrer do exercício, para atender novas imposições legais, assim como também ao atendimento de necessidades imprevisíveis ou ajuste de alguma outra ação já prevista.

2



### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2023

### 3 - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Considerando que a atuação do Núcleo de Controle Interno (NCI) abrange as mais diversas áreas da Administração Pública Municipal Direta e indireta, alcançando uma grande gama de situações, condições e regras, que vão desde o processo de orientação preventiva, auditorias até a efetiva fiscalização dos pontos de controle. E com o intuito de facilitar a visualização, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidos três grandes grupos de áreas de atuação, sendo os mesmos, de acordo com as características de cada grupo, dividido em subáreas a saber:

No agrupamento das áreas de atuação definidas na tabela 1, bem como na definição de suas subáreas, procurou-se alcançar de maneira lógica e estruturada todas as atividades passíveis e possíveis de monitoramento e acompanhamento por esta Controladoria.

Não obstante, as áreas e subáreas agrupadas na Tabela 1, não compreendem as atividades em sua totalidade, as mesmas deverão ser executadas de acordo com o detalhamento do item 4 abaixo.

AREAS DE ATUAÇÃO	SUBAREAS
APOIO, ORIENTAÇÃO E RELATÓRIOS	1- Instrução Normativas, Recomendações, Normas e Procedimentos; 2- Consultoria e Assessoria Interna; 3- Relatórios de Atividades e do Plano de Trabalho; e 4- Apoio ao controle Externo.
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE	A- Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira; B- Elaboração de Parecer Técnico Anual de Gestão e de Governo; C- Limites e Prazos Legais; D- Licitações, Contratos, Empenhos e Liquidações; E- Parcerias com Organizações da Sociedade Civil; F- Transparência e Acesso a Informação; G- Concessão de Benefícios Previdenciários; H- Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação ds Atividades Realizadas na Operacionalização do SIAFIC, I- Preenchimento dos Questionários Anuais de Apuração do Índice de Efetividade e Gestão Municipal (IEGM).
INSPEÇÃO E/OU AUDITOR	1- Inspeções Rotineiras (Inspeção da aplicabilidad das Normas Legais e das Instruções Normativa estabelecidas pelo Núcleo de Controle Interno); 2 Auditorias (Mapeamento das rotinas, processos metodologias e pontos de controles: Contábil Financeira, Auditoria Operacional, Administrativa Patrimonial e Previdenciária).

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500 E-mail: controladoria@navirai.ms.qov.br



### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2023

#### 4 - DAS ATIVIDADES (Janeiro a dezembro de 2024)

As áreas de atuação, bem como o quantitativo de atividades a serem desenvolvidas pelo NCI no período em questão, foram selecionadas considerando a estrutura física, as ferramentas existentes e o corpo técnico do Núcleo de Controle Interno.

### 4.1 - ÁREA DE ATUAÇÃO: APOIO, ORIENTAÇÃO E RELATÓRIOS

#### SUBÁREAS

#### 4.1.1 INSTRUÇÕES DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

Atividade: Elaborar, Revisar e Atualizar ( <u>se necessário</u> ) eventuais Instruções Normativas quando do mapeamento das rotinas e processos de controle a serem trabalhados.						
Objetivo:	vo: Normatizar e atualizar os processos e procedimentos que se fizerem necessário.					
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento de informações, pesquisas e redação.					
Abrangência: Mapeamento de rotinas e processos a serem definidos.						

#### 4. 1. 2- CONSULTORIA E ASSESSORIA INTERNA

Atividade:	Auxiliar e Assessorar todos os órgãos do município e ad Prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos servidores do Núcleo do Controle Interno.							
Objetivo:	Consultoria e Assessoria Interna							
Metodologia e Ferramentas:	Pareceres, levantamentos, relatórios e orientações.							
Abrangência:	Todas as Unidades Diretas e Indiretas e o Prefeito Municipal							

#### 4.1.3 - RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO NCI

Atividade:	Redação dos Relatórios Quadrimestrais Resumido e Simplificado das Atividades Desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno.						
Objetivo:	Dar Transparência de forma simplificada todas as atividades desenvolvidas pelo NCI						
Metodologia e Ferramentas:  Levantamento de informações de atividades desenvolvi previstas no Plano de Trabalho e outras, que será el frequência Quadrimestral por ocasião do RGF, e dispono site do município.							
Abrangência:	As atividades desenvolvidas pelo NCI e previstas neste Plano de Trabalho						

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500 E-mail: controladoria@navirai.ms.qov.br



## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2023

#### 4.1.4 APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Atividade:	Apoiar o controle Externo no Exercício de sua missão Institucional (CF Art. 74. V )
Objetivo:	Apoio ao Controle Externo - TCE/MS, TCU e outros.
Metodologia e Ferramentas	Sempre que solicitado e no atendimento da Resolução 88/2018/TC-MS
Abrangência	Tribunal de Contas do Estado e União; Câmara Municipal; Ministério Público dentre outros.

### 4.2 - ÁREA DE ATUAÇÃO: COMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE

### **SUBÁREAS**

Atividade:	Acompanhamento e Monitoramento dos Pontos de Controles indelegáveis do NCI						
Objetivo:	Acompanhar e monitorar os pontos de controles do NCI estabelecidos em lei, sobre tudo o disposto nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal de 1998, artigo 54 e 59 da lei complementar 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e os previstos na Resolução 88/2018 do TC/MS e alteração posteriores						
Metodologia e Ferramentas	Reuniões, visitas "in-loco", questionários, Checklist, relatórios e pareceres.						
Abrangência:	<ul> <li>A - PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</li> <li>a. 1) Planejamento</li> <li>Monitorar a execução das peças orçamentárias PPA/LDO/LOA;</li> <li>Acompanhamento durante a fase de elaboração, audiências públicas e proposição do PPA/LDO e LOA;</li> <li>a. 2) Execução Orçamentaria e Financeira</li> <li>Monitorar a execução das receitas e despesas totais por fonte de recurso;</li> <li>Divida Ativa (discrição, recebimento);</li> <li>Tributação (etapas da tributação);</li> <li>Acompanhar os controles aplicáveis à concessão de adiantamentos de viagem (diárias);</li> <li>Acompanhar a contratação e o controle de operações de crédito, avais e garantias;</li> <li>Verificação rotineira das emissões de empenhos de despesas e dos processos de liquidação;</li> </ul>						



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2023

#### B) PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL DE GESTÃO E DE GOVERNO

 Elaborar e Emitir Parecer Técnico Conclusivo conforme previsto na Resolução 088/2018 do TC/MS (até 30/03/2023) sobre as Contas Anuais de Gestão e de Governo da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundos e fundações) (CF, Art. 31, 70, 74 e LC n° 101/2000, Art. 59)

#### C) LIMITES E PRAZOS LEGAIS

- Acompanhamento e controle dos prazos regulamentares estabelecidos para publicação do PPA e dos relatórios (RREO e RGF);
- Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de no mínimo 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (EC 108/2020).
- Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências;
- Repasse duodécimo da Câmara Municipal.

## D) LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, CONTRATOS, EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES.

- Análises da estrutura documental dos processos licitatórios e das modalidades de dispensas e inexigibilidade de licitação, observando a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS. As análises se darão por amostragem, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação, com a devida emissão de Parecer do NCI.
- Os Empenhos e Liquidações enviados pela Gerência de Finanças serão aferidos por Amostragem, quanto a estrutura documental, formalidade, enquadramento e cumprimento as normas legais, com emissão de Relatório de Inconsistências.
- E) PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: Termos de Colaboração e Fomento, Acordo Cooperação (1ei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 069/2017)
  - Acompanhamento por amostragem da formalização, execução e

500 6



### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2023

prestação de contas dos repasses de recursos de parceria feitos com às organizações da sociedade civil.

#### F) TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

- Monitoramento do Portal da Transparência do município; (LC 131/2009)
- Monitoramento e acompanhamento no Acesso a Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Nº 75, de 17 de julho de 2017).

#### G) CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS- NAVIRAÍPREV

Análise da estrutura documental dos processos administrativos referente a concessão de Benefícios de aposentadoria, observando a regularidade, legalidade vigente e normas do Tribunal de Contas do MS, com a devida emissão de Parecer.

#### 4.3 - ÁREA DE ATUAÇÃO: INSPEÇÃO E/OU AUDITORIA

#### **SUBÁREAS**

### 4.3.1 INSPEÇÕES DE AUDITORIAS JÁ REALIZADAS PELO NCI

Atividade:	A medida da necessidade serão realizadas Inspeções das auditorias realizadas em anos anteriores, verificação junto aos Órgãos inspecionados, quanto ao cumprimento das recomendações apresentadas nos relatórios elaborados pelo NCI.		
Objetivo:	<ul> <li>Garantir a correta aplicabilidade das Recomendações e Intruções Normativas estabelecidas pela Controladoria Municipal, verificando a necessidade de alteração e adequação. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos.</li> <li>Criar registros no NCI dos pontos de controles abrangidos pelas inspeções, para realização de futuras auditorias que se façam necessárias, em virtude da situação encontrada.</li> </ul>		
Metodologia e Ferramentas	<ul> <li>Comunicação antecipada do período das realizações das Inspeções;</li> <li>Reuniões com servidores envolvidos e responsáveis pelos processos;</li> <li>Levantamento de informações in loco;</li> <li>Elaboração de Laudo de Inspeção e envio ao responsável pelo setor;</li> </ul>		



## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2023

	<ul> <li>Redação de normativas (se necessário);</li> <li>Serão realizadas por amostragem dentro do rol da auditorias já realizadas.</li> </ul>							
Abrangência	Todos as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.							

### 4.3.2 INSPEÇÕES ROTINEIRAS

Atividade:	Inspeções da aplicabilidade das Normas Legais e das Instruções Normativas estabelecidas pelo Núcleo de Controle Interno.						
Objetivo:	Garantir a correta aplicabilidade de Normas Legais e das INs estabelecidas pela Controladoria Municipal, verificando a necessidade de sua alteração. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por servidores.						
Metodologia e Ferramentas	As inspeções serão de acordo com o surgimento das necessidades, e serão realizadas esporadicamente com visita <i>in loco</i> nos órgãos da administração municipal. As eventuais impropriedades encontradas serão comunicadas verbalmente e ou por escrito ao responsável pelo órgão inspecionado recomendando as devidas correções.						
Abrangência	Todos as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.						

#### 4.3.3 AUDITORIAS

Atividade:	Mapeamento das rotinas, processos, metodologias e pontos de controles.
Objetivo:	Objetivo Geral:  Mapear rotinas, processos, metodologia de trabalho e ferramentas utilizadas nas unidades da Administração Direta e Indireta com o intuito de identificar os pontos de controles existentes e recomendar correção de eventuais falhas e impropriedades nos processos.  Objetivos Específicos:  • Criar registros no NCI dos pontos de controles existentes para futuras auditorias e inspeções;

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500 E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br



## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2023

	<ul> <li>Aprimorar os processos de controle com a finalidade de eliminar eventuais erros e falhas;</li> <li>Identificar responsáveis pelos processos;</li> <li>Normatizar e padronizar controles para melhor eficiência e eficácia dos processos.</li> </ul>
Metodologia e Ferramentas	<ul> <li>As auditorias poderão ser realizadas de acordo com a necessidade casuística;</li> <li>Comunicação antecipada do período das realizações das auditorias;</li> <li>Reuniões com servidores envolvidos e responsáveis pelos processos;</li> <li>Levantamento de informações in loco;</li> <li>Elaboração de Relatório Conclusivo e envio ao Setor ou Gerência auditados para apresentação de manifestação formal;</li> <li>Redação de normativas (se necessário);</li> <li>Disponibilizado no site do município apôs manifestação do órgão auditado.</li> </ul>
Abrangência	Todos as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.

### PLANO DE TRABALHO /2024 ANEXO ÚNICO - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

		PLANO DE EXECUÇÃO											
ATIVIDAI	DES - 2024	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Ju1	Ago	Set	Out	Nov	De
CAPACITAÇÃO	4.1.1 - Elaborar, Revisar e Atualizar ( <u>se necessário</u> ) eventuais Instruções Normativas quando do mapeamento das rotinas e dos processos de controle a serem trabalhados.	X	X	Х	Х	Х	Х	Х	X	X	X	X	Х
4.1 - APOIO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO	4.1.2 - Auxiliar e Assessorar todos os órgãos do município e ao Prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos servidores do Núcleo de Controle Interno.	Х	х	Х	Х	х	х	Х	Х	Х	X	X	X
4.1 – AP0	4.1.3 - Redação dos Relatórios Resumido e Simplificado das Atividades Desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno.	Х				х				X		L	



### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2023

	4.1.4 - Anoiar o controle Externo no Exercício de sua missão Institucional (CF Art. 74. V).	Х	X	х	х	Х	X	Х	Х	х	Х	Х	Х
4.2 – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE	4.2 - Acompanhamento, Aferimento, Monitoramento e Controle dos Pontos de Controles Indelegáveis do NCI	х	X	Х	X	X	X	Х	X	X	X	Х	х
4.3 – INSPEÇÃO E/OU AUDITORIA	4.3.1 - Realização de Inspeções Internas em Pontos Estratégicos de Controle da Gestão Direta e/ou Indireta, de acordo com a necessidade.	X	X	Х	х	X	X	X	X	Х	Х	Х	Х
	4.3.2 - Realização de Auditorias Internas nos diversos pontos de Fiscalização e Controle da Gestão Direta e Indireta, de acordo com a necessidade.	Х	X	X	X	X	X	X	Х	Х	Х	Х	Х

Compõem o presente Plano de Trabalho, as Tabelas estabelecendo as Áreas e Sub-Áreas de atuação do Controle Interno e a Abrangência de cada uma delas, também o Cronograma de Execução das Atividades para o exercício de 2024, que compõe o Anexo Único deste documento, sendo dele parte integrante.

Aprovado em 14 de dezembro de 2023, conforme Resolução 008/2023

Jair Alves dos Santos Controlador Municipal Portaria 34/2021

Rhaiza Rejane Neme de Matos

Prefeita Municipal